



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Coordenadoria Estadual em Pernambuco
Rua Cônego Barata, 999, - Bairro Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.110-120
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 426/2026

Processo nº 59403.000436/2026-56

Unidade Gestora: COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO - CEST/PE.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO DNOCS E A
COOPERATIVA DE TRABALHO
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA
AGRICULTURA FAMILIAR-
ECOOTERRA, EM PERNAMBUCO,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**, entidade Autárquica Federal, criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, através da **COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO (CEST-PE)**, CGC nº 00.043.711/0006-58, com sede na Rua Cônego Barata nº 999, bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE, CEP 52.110-120, doravante dominando simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, o Sr. **MARCANTONIO DOURADO**, brasileiro, casado, Biomédico, residente e domiciliado na cidade de Lajedo/PE, portador da Cédula de Identidade nº 832.735 – SSP/PE e CPF nº 095.505.854-68; e a **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-ECOOTERRA/PE** representada pelo Sr. **PEDRO SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº 038.475.104-01 SDS/PE, CPF nº 038.475.104-01, residente e domiciliado na Rua Engenho Mascate Grande 43 Zona Rural- CEP: 55560-000- Barreiros /PE.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n.59403.000436/2026-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de colaboração mútua entre o **DNOCS** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-ECOOTERRA/PE** para cooperação técnica de acordo com Plano de Trabalho aprovado pelo **DNOCS**, a ser executado no Município de **Barreiros/PE**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única: As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES 1

- 4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): **DNOCS**
- 4.1.1. Entregar a **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-ECOOTERRA/PE**, mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho;
- 4.1.2. **Três (03) Tratores 80CV; SIADS/BM: 23046821, CHASSI:LLWB75YT26S026032, MARCA:BUDNY ; SIADS/BM:23046822, CHASSI:LLWB75YT26S026033; SIADS/BM:23046823, CHASSI:LLWB75YT26S026034 - Cinco(5) Grades Aradoras; SIADS/BM:23046553, SÉRIE:26/0896 ; SIADS/BM:23046554, SÉRIE:26/0898; SIADS/BM:23046555, SÉRIE:26/0899; SIADS/BM:23046556, SÉRIE:26/0900; SIADS/BM:23046557, SÉRIE:26/0901**
- 4.1.3. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo;
- 4.1.4. Retomar os bens recebidos pelo instituto, caso não sejam utilizados em conformidade com o estabelecido neste Acordo de Cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

- 5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-ECOOTERRA/PE**
- 5.1.1. Fornecer os demais materiais e acessórios, necessários a execução das metas previstas no Plano de Trabalho;
- 5.1.2. Arcar com as despesas referentes à mão de obra e insumos necessários para a execução do objeto;

- 5.1.3. Arcar com as despesas referentes à mão de obra e insumos necessários para a execução do objeto;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção do bem recebido em decorrência deste Acordo de Cooperação;
- 5.1.5. Zelar pela integridade do bem disponibilizado pelo **DNOCS**, relacionados na cláusula terceira do presente instrumento, conservando-os em perfeito estado de uso, não podendo lhe dar destinação diversa da prevista no plano de trabalho;
- 5.1.6. Devolver o bem recebido em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações ou desgastes naturais do uso regular, tanto na hipótese de término do prazo fixado na cláusula nona, como no caso de rescisão antecipada do acordo;
- 5.1.7. Caso não ocorra a transferência da titularidade do bem para a **COOPERATIVA** de acordo com a Clausula nona, **A COOPERATIVA** devolverá os bens no local onde foi originalmente retirado, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste acordo
- 5.1.8. Encaminhar inventário dos bens/materiais em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio de Bens do **DNOCS**;
- 5.1.9. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano aos bens recebidos, ressarcir ao **DNOCS** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **DNOCS**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- 5.1.10. Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao bom funcionamento do bem, tais como recuperação, manutenção, conservação, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- 5.1.11. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **DNOCS** com relação ao desenvolvimento das atividades programadas no Plano de Trabalho e realizadas com os equipamentos disponibilizados;
- 5.1.12. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto pactuado, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação;
- 5.1.13. Responder por todas as despesas concernentes a pagamentos de impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens durante a vigência do Acordo;
- 5.1.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **DNOCS** a inadimplência do Município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 5.1.15. Providenciar todas as licenças, outorgas e a implementação de quaisquer outras condições porventura exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais para a execução do objeto da parceria, observando a legislação aplicável;
- 5.1.16. **A COOPERATIVA** se obriga a utilizar o bem utilizando servidor capacitado para condução do veículo de acordo a exigência da legislação vigente do DETRAN e CONTRAN.
- 5.1.17. Apresentar ao **DNOCS** relatórios conforme estipulado no Plano de Trabalho

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira: As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda: Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em

regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

7. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet. Ao término da vigência do Acordo de Cooperação, poderá ocorrer a transferência da titularidade do bem a cooperativa, a critério da administração pública e observando-se as disposições legais pertinentes.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

9.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.
- e) por doação.

Subcláusula primeira: Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda: Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

9.1.1. A **COOPERATIVA** obriga-se a restituir ao **DNOCS** os bens recebidos, quando expirada a vigência ou rescindido o presente Acordo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

9.1.2. A **COOPERATIVA** devolverá os equipamentos no local onde foram originalmente retirados, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste Acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

15.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MARCANTONIO DOURADO
COORDENADOR ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO

PEDRO SILVA DE OLIVEIRA
**COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-
ECOOTERRA/PE**
CNPJ: 16.606.908/0001-83



Documento assinado eletronicamente por **Marcantonio Dourado, Coordenador Estadual em Pernambuco**, em 06/08/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO SILVA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2202446** e o código CRC **9DCDE051**.



CNPJ: 16.606.908/0001-83

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS
SECAS COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO**

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar-ECOOTERRA			CNPJ: 16.606.908/0001-83
Endereço: Rua Manoel Nogueira Mendes, 51, Centro,			
Cidade: Barreiros	U.F. PE	CEP: 55.560-000	DDD/telefone (81) 9 8928-3272
Presidente: Pedro Silva de Oliveira		CPF: 038.475.104-01	
C.I./Órgão Expedidor 038475104-01 SDS/PE		E-mail: pedrojr.ecooterra@gmail.com	
Endereço: Assentamento Mascate, Sn, Zona rural, Barreiros-PE			

2– OUTROS PARTICÍPES

Órgãos: Departamento Nacional de Obras Contra Seca	CNPJ: 00.043.711/0006-58	
Endereço: R. Cônego Barata, 999 - Tamarineira		
Cidade: Recife	U.F.: PE	CEP: 52.110-120
Nome do Responsável: Marcantonio Dourado		
Esfera Administrativa: Federal	Cargo: Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início APDOU	Término APDOU + 360 DIAS
Aquisição/Disponibilização de Tratores Agrícola para Apoio à Agricultura Familiar no Município de Barreiros/PE.		
Identificação do Objeto O presente projeto tem por objeto a aquisição/disponibilização de 03 tratores agrícola agrícola , destinados ao atendimento das demandas produtivas da Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar – ECOOTERRA , no município de Barreiros/PE , visando apoiar agricultores familiares, trabalhadores rurais, comunidades rurais, assentamentos e pequenos produtores vinculados à entidade proponente. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços mecanizados de preparo do solo, gradagem, apoio ao plantio, manutenção de áreas produtivas, implantação e		

fortalecimento de unidades de produção agrícola, contribuindo para a melhoria da capacidade produtiva, redução de custos operacionais e fortalecimento da agricultura familiar local.

Justificativa da Proposição

A agricultura familiar desempenha papel fundamental na produção de alimentos, geração de renda e manutenção das famílias no campo, especialmente no município de **Barreiros/PE**, onde parte significativa da população rural depende diretamente das atividades agropecuárias para sua subsistência e desenvolvimento econômico.

Entretanto, os agricultores familiares enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso a máquinas e implementos agrícolas, principalmente para o preparo do solo e implantação das lavouras no período adequado. A ausência de equipamentos próprios ou de uso coletivo obriga muitos produtores a dependerem da contratação de serviços terceirizados, o que eleva os custos de produção, limita a ampliação das áreas cultivadas e compromete o calendário agrícola.

A disponibilização de **03 tratores agrícola** permitirá à Cooperativa ECOOTERRA ampliar sua capacidade de apoio aos agricultores familiares e comunidades rurais, oferecendo melhores condições para o preparo de áreas produtivas, implantação de lavouras, recuperação de áreas agricultáveis, fortalecimento de sistemas produtivos sustentáveis e melhoria da produtividade.

Além disso, o uso coletivo dos equipamentos contribuirá para a redução dos custos de produção, aumento da eficiência no manejo agrícola, fortalecimento da organização comunitária e ampliação da oferta de alimentos, beneficiando diretamente famílias rurais e indiretamente a população local.

Dessa forma, a proposta está alinhada às finalidades institucionais do DNOCS, especialmente no apoio ao desenvolvimento regional, fortalecimento das atividades produtivas no meio rural e promoção de melhores condições de vida para comunidades vulneráveis e agricultores familiares.

Obrigações dos Partícipes

O DNOCS unicamente vai disponibilizar os bens para, em conjunto com o Município, permitir o atingimento do objeto do Acordo que deve se encontrar no rol de suas atribuições institucionais.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir este plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

A Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar-ECOOTERRA assume inteira responsabilidade, durante a vigência do Acordo, por danos e prejuízos causados ao DNOCS e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes do acordo.

O Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de

acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Proponente utilizar os bens disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4- LOCALIDADES BENEFICIADAS

RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO				
LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	FAMÍLIAS ATENDIDAS	HAB.
Comunidade Quilombola e pequenos agricultores familiares do Município de Barreiros/PE.	UND	4998	4.998	40.121
TOTAIS		4998	4.998	40.121

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta (mensuráveis)	12 MESES	NEXO	DESCRIÇÃO DAS METAS	INDICADORES
I	Fortalecimento da infraestrutura produtiva	Receber e disponibilizar 03 tratores agrícola para uso em atividades de apoio à agricultura familiar no município de Barreiros/PE.	03 tratores agrícola recebido, registrado e disponibilizado para uso conforme Plano de Trabalho.	Fortalecimento da infraestrutura produtiva

II	Atendimento aos agricultores familiares	Realizar serviços mecanizados de preparo do solo em áreas de agricultores familiares e/ou assentamentos atendidos pela ECOOTERRA.	Número de agricultores/famílias atendidas; quantidade de horas-máquina executadas; número de áreas beneficiadas.	Atendimento aos agricultores familiares
III	Melhoria da produção agrícola	Contribuir para a ampliação da área preparada para plantio, melhoria das condições de cultivo e aumento da produtividade das famílias beneficiárias.	Área preparada em hectares; número de propriedades atendidas; relatos/registros de aumento da capacidade produtiva.	Melhoria da produção agrícola
IV	Gestão, conservação e uso adequado dos equipamentos	Implantar controle de uso, agenda de atendimento, manutenção preventiva e guarda adequada dos equipamentos.	Registro de uso dos equipamentos; relatórios de manutenção; controle de atendimento às comunidades; equipamentos conservados e em funcionamento.	Gestão, conservação e uso adequado dos equipamentos

6 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		APDOU	APDOU + 360 DIAS
1. Envio de Solicitação ao DNOCS 2. Envio de Documentação do Solicitante 3.Cadastro e Regularidade do Solicitante 4. Assinatura do Acordo de Cooperação 5. Assinatura do Termo de Entrega e Recebimento 6. Entrega e Recebimento 7. Executar os serviços disponibilizados			

7 - DO PRAZO

O que constar no acordo de cooperação técnica.

8 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

- DIAGNÓSTICO:

O município de **Barreiros/PE** possui comunidades quilombolas e agricultores familiares que dependem da produção agropecuária como fonte de renda, alimentação e permanência no campo. Contudo, a baixa disponibilidade de máquinas agrícolas limita a capacidade produtiva dos pequenos produtores, principalmente nas etapas de preparo do solo e implantação de cultivos.

A dificuldade de acesso a tratores e implementos agrícolas compromete o aproveitamento do período adequado de plantio, eleva os custos de produção e reduz a competitividade da agricultura familiar. Muitos agricultores precisam contratar serviços particulares, nem sempre disponíveis no momento necessário, o que prejudica o planejamento das safras e a ampliação das áreas produtivas.

A Cooperativa ECOOTERRA atua no apoio à agricultura familiar e poderá, com a disponibilização do trator e da grade, fortalecer sua capacidade operacional, ampliando o atendimento às famílias rurais e promovendo melhores condições para a produção agrícola local.

A proposta visa, portanto, suprir uma demanda concreta por mecanização agrícola, contribuindo para o aumento da produção, redução de custos, fortalecimento da organização produtiva e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.

- ABRANGÊNCIA:

A abrangência do projeto compreende o município de **Barreiros/PE**, com atendimento prioritário às comunidades quilombolas, assentamentos, agricultores familiares e pequenos produtores vinculados ou assistidos pela **Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar - ECOOTERRA**.

Os equipamentos serão utilizados de forma organizada, mediante planejamento e controle da entidade proponente, priorizando áreas produtivas de agricultores familiares que necessitem de apoio no preparo do solo e implantação de suas atividades agrícolas.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

10 - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.



Documento assinado digitalmente

PEDRO SILVA DE OLIVEIRA

Data: 05/08/2026 15:37:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Silva de Oliveira

Presidente da Cooperativa de Trabalho
Especializada em Serviços para
Agricultura Familiar – ECOOTERRA

CPF: 038.475.104-01



CNPJ: 16.606.908/0001-83

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS
SECAS COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO**

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar-ECOOTERRA			CNPJ: 16.606.908/0001-83
Endereço: Rua Manoel Nogueira Mendes, 51, Centro,			
Cidade: Barreiros	U.F. PE	CEP: 55.560-000	DDD/telefone (81) 9 8928-3272
Presidente: Pedro Silva de Oliveira		CPF: 038.475.104-01	
C.I./Órgão Expedidor 038475104-01 SDS/PE		E-mail: pedrojr.ecooterra@gmail.com	
Endereço: Assentamento Mascate, Sn, Zona rural, Barreiros-PE			

2– OUTROS PARTICÍPEIS

Órgãos: Departamento Nacional de Obras Contra Seca	CNPJ: 00.043.711/0006-58	
Endereço: R. Cônego Barata, 999 - Tamarineira		
Cidade: Recife	U.F.: PE	CEP: 52.110-120
Nome do Responsável: Marcantonio Dourado		
Esfera Administrativa: Federal	Cargo: Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início APDOU	Término APDOU + 360 DIAS
Aquisição/Disponibilização de Grade Aradora para Apoio à Agricultura Familiar no Município de Barreiros/PE		
Identificação do Objeto O presente projeto tem por objeto a aquisição/disponibilização de 05 grade Aradora agrícola , destinados ao atendimento das demandas produtivas da Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar – ECOOTERRA , no município de Barreiros/PE , visando apoiar agricultores familiares, trabalhadores rurais, comunidades rurais, assentamentos e pequenos produtores vinculados à entidade proponente. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços mecanizados de preparo do solo, gradagem, apoio ao plantio, manutenção de áreas produtivas, implantação e		

fortalecimento de unidades de produção agrícola, contribuindo para a melhoria da capacidade produtiva, redução de custos operacionais e fortalecimento da agricultura familiar local.

Justificativa da Proposição

A agricultura familiar desempenha papel fundamental na produção de alimentos, geração de renda e manutenção das famílias no campo, especialmente no município de **Barreiros/PE**, onde parte significativa da população rural depende diretamente das atividades agropecuárias para sua subsistência e desenvolvimento econômico.

Entretanto, os agricultores familiares enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso a máquinas e implementos agrícolas, principalmente para o preparo do solo e implantação das lavouras no período adequado. A ausência de equipamentos próprios ou de uso coletivo obriga muitos produtores a dependerem da contratação de serviços terceirizados, o que eleva os custos de produção, limita a ampliação das áreas cultivadas e compromete o calendário agrícola.

A disponibilização de **05 grade Aradora agrícola** permitirá à Cooperativa ECOOTERRA ampliar sua capacidade de apoio aos agricultores familiares e comunidades rurais, oferecendo melhores condições para o preparo de áreas produtivas, implantação de lavouras, recuperação de áreas agricultáveis, fortalecimento de sistemas produtivos sustentáveis e melhoria da produtividade.

Além disso, o uso coletivo dos equipamentos contribuirá para a redução dos custos de produção, aumento da eficiência no manejo agrícola, fortalecimento da organização comunitária e ampliação da oferta de alimentos, beneficiando diretamente famílias rurais e indiretamente a população local.

Dessa forma, a proposta está alinhada às finalidades institucionais do DNOCS, especialmente no apoio ao desenvolvimento regional, fortalecimento das atividades produtivas no meio rural e promoção de melhores condições de vida para comunidades vulneráveis e agricultores familiares.

Obrigações dos Partícipes

O DNOCS unicamente vai disponibilizar os bens para, em conjunto com o Município, permitir o atingimento do objeto do Acordo que deve se encontrar no rol de suas atribuições institucionais.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir este plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

A Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar-ECOOTERRA assume inteira responsabilidade, durante a vigência do Acordo, por danos e prejuízos causados ao DNOCS e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes do acordo.

O Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de

acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Proponente utilizar os bens disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4- LOCALIDADES BENEFICIADAS

RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO				
LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	FAMÍLIAS ATENDIDAS	HAB.
Pequenos agricultores familiares do Município de Barreiros/PE	UND	4998	4.998	40.121
TOTAIS		4998	4.998	40.121

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta (mensuráveis)	12 MESES	NEXO	DESCRIÇÃO DAS METAS	INDICADORES
I	Fortalecimento da infraestrutura produtiva	Receber e disponibilizar 05 grades aradora agrícola para uso em atividades de apoio à agricultura familiar no município de Barreiros/PE .	05 grades aradora agrícola recebido, registrado e disponibilizado para uso conforme Plano de Trabalho.	Fortalecimento da infraestrutura produtiva

II	Apoio ao preparo do solo	Receber e disponibilizar 05 grades agrícola compatível com o trator, destinada ao preparo, gradagem e manejo inicial de áreas produtivas.	05 grades agrícola recebida, registrada e disponibilizada para uso.	Apoio ao preparo do solo
III	Atendimento aos agricultores familiares	Realizar serviços mecanizados de preparo do solo em áreas de agricultores familiares, comunidades quilombola e/ou assentamentos atendidos pela ECOOTERRA.	Número de agricultores/famílias atendidas; quantidade de horas-máquina executadas; número de áreas beneficiadas.	Atendimento aos agricultores familiares
IV	Melhoria da produção agrícola	Contribuir para a ampliação da área preparada para plantio, melhoria das condições de cultivo e aumento da produtividade das famílias beneficiárias.	Área preparada em hectares; número de propriedades atendidas; relatos/registros de aumento da capacidade produtiva.	Melhoria da produção agrícola

V	Gestão, conservação e uso adequado dos equipamentos	Implantar controle de uso, agenda de atendimento, manutenção preventiva e guarda adequada dos equipamentos.	Registro de uso dos equipamentos ; relatórios de manutenção; controle de atendimento às comunidades; equipamentos conservados e em funcionamento.	Gestão, conservação e uso adequado dos equipamentos
---	---	---	---	---

6 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		APDOU	APDOU + 360 DIAS
1. Envio de Solicitação ao DNOCS 2. Envio de Documentação do Solicitante 3.Cadastro e Regularidade do Solicitante 4. Assinatura do Acordo de Cooperação 5. Assinatura do Termo de Entrega e Recebimento 6. Entrega e Recebimento 7. Executar os serviços disponibilizados			

7 - DO PRAZO

O que constar no acordo de cooperação técnica.

8 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

- DIAGNÓSTICO:

O município de **Barreiros/PE** agricultores familiares que dependem da produção agropecuária como fonte de renda, alimentação e permanência no campo. Contudo, a baixa disponibilidade de máquinas agrícolas limita a capacidade produtiva dos pequenos produtores, principalmente nas etapas de preparo do solo, gradagem e implantação de cultivos.

A dificuldade de acesso a tratores e implementos agrícolas compromete o aproveitamento do período adequado de plantio, eleva os custos de produção e reduz a competitividade da agricultura familiar. Muitos agricultores precisam contratar serviços particulares, nem sempre disponíveis no momento necessário, o que prejudica o planejamento das safras e a ampliação das áreas produtivas.

A Cooperativa ECOOTERRA atua no apoio à agricultura familiar e poderá, com a disponibilização do trator e da grade, fortalecer sua capacidade operacional, ampliando o atendimento às famílias rurais e promovendo melhores condições para a produção agrícola local.

A proposta visa, portanto, suprir uma demanda concreta por mecanização agrícola, contribuindo para o aumento da produção, redução de custos, fortalecimento da organização produtiva e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.

- ABRANGÊNCIA:

A abrangência do projeto compreende o município de **Barreiros/PE**, com atendimento prioritário às comunidades quilombolas, assentamentos, agricultores familiares e pequenos produtores vinculados ou assistidos pela **Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviços para Agricultura Familiar - ECOOTERRA**.

Os equipamentos serão utilizados de forma organizada, mediante planejamento e controle da entidade proponente, priorizando áreas produtivas de agricultores familiares que necessitem de apoio no preparo do solo e implantação de suas atividades agrícolas.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

10 - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.



Documento assinado digitalmente
PEDRO SILVA DE OLIVEIRA
Data: 05/08/2026 15:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Silva de Oliveira
Presidente da Cooperativa de Trabalho
Especializada em Serviços para
Agricultura Familiar – ECOOTERRA
CPF: 038.475.104-01